

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 016/2023LI-PMSS REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023PMSSDI

> CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E O SR. WILTON TEIXEIRA NEVES.

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 13.922.554/0001-98, localizada à Avenida José P. Sampaio, nº 08, Centro, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 916,397.195-04 e portador do RG. nº 746013930 SSP-BA, doravante denominado LOCATÁRIO e do outro lado o Sr. WILTON TEIXEIRA NEVES, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 385.086.995-49, Residente e Domiciliado na Rua Anazilda Teixeira dos Santos, Centro, nesta Cidade, doravante denominado LOCADOR, onde o LOCATÁRIO, utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I - Do Objeto:

Locação do imóvel situado na Rua Antônio Neves, 222, Centro, Souto Soares-Ba, medindo 234m² composto por um galpão para depósito, sala de escritório e banheiro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, deste Município.

CLÁUSULA II - Fundamentação:

Contrato por **DISPENSA**, nos termos do inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, que prever a dispensa de licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precipuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado.

CLÁUSULA III - Da vigência do contrato:

O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a viger do dia da assinatura do contrato de locação até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA IV- Do valor e Condições de Pagamento:

- 1º O valor global da locação será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que deverá ser pago em 12 parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- 2° O aluguel mensal deverá ser quitado até o décimo terceiro dia do mês subsequente ao que se referir a locação, através de deposito bancário na conta da locadora ou através de assinatura em recibo de pagamento.
- 3° O atraso injustificado do pagamento do aluguel, com atraso superior a 30 (trinta) dias sujeitará a Locatária à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade, além da cobrança de juros moratórios, previsto em lei especifica.
- 4º Deverão ser pagos juntamente com o aluguel mensal, as despesas de taxas de Luz e água, bem como de outras próprias do imóvel, exceto IPTU, que deverá ser pago anualmente pelo proprietário do imóvel.
- 5° O aluguel avençado na clausula terceira será reajustado, anualmente, ou em periodicidade mínima permitida em lei, pela aplicação da variação do IGPM-FGV ou outro índice que venha este substituir. Findo o prazo contratual, deverá o imóvel ser entregue totalmente desocupado e livre de ônus, independentemente de aviso judicial ou extra judicial.
- 6° É expressamente vedado a Locatária ceder, emprestar ou sublocar no todo ou em parte, o imóvel locado sem consentimento prévio e por escrito da Locadora.

# ESTADO DA BAHIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 7º A Locatária não terá direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que realizar no imóvel as quais se integrarão de pleno direito e ficarão pertencendo a Locadora, seja qual for o seu valor.
- 8º A Locatária obriga-se a usar o imóvel que lhe é locado exclusivamente para servir a Diretoria de Desenvolvimento e Meio Ambiente, ficando vedado para outro uso.
- 9° A Locatária deverá devolver o imóvel que lhe é locado em perfeito estado de conservação e limpeza, com todas as instalações em funcionamento tal como reconhece tê-lo recebido, não alterando sua estrutura, salvo com consentimento prévio e por escrito da Locadora. O não atendimento a essa obrigação implicará na recusa do recebimento do imóvel, gerando alugueis e despesas previstas na clausula IV até sua total satisfação.
- 10° No caso de desapropriação por necessidade pública, incêndio sem que para tal tenha concorrido a Locatária ou qualquer outro motivo que o torne o imóvel imprestável à sua finalidade, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, sem indenização de parte para a parte.
- 11° A infração de qualquer das clausulas deste sujeitará o infrator à multa de um aluguel vigente, cobrável por via de execução judicial.

# CLÁUSULA V - Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente. Ação: 2155 - Manutenção das Ações da Sec Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente. Classificação Econômica: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 1500

# CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

- § 1° Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 30 (trinta) dias;
- § 2° Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;
- § 3° Por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) días;
- § 4° Por atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração conforme previsto na Lei 8.666/93, de 21.06.93, art. 78, inciso XV;
- § 5° Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, na forma do C.C.B.

# CLÁUSULA VII - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato de locação será regido pela Lei 8.666/93, em consonância com o novo Código Civil Brasileiro, instrumentos estes que as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omisso, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

# CLAUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Este contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matricula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do

# SS-07 BOARS WAI

# ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

# CLÁUSULA IX - DO FORO:

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante da <u>LOCATÁRIA</u> e a <u>LOCADORA</u>, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Souto Soares - BA, 02 de Janeiro de 2023.

André Luiz Sampato Cardoso Prefeito Municipal

LOCATÁRIO

Wilton Teixeira Neves CPF: 385.086.995-49

LOCADOR

**TESTEMUNHAS:** 

RG: 8 391. 862-07

3

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



#### ESTADO DA BAHIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

# EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2023PMSSDI Contratante: Município de Souto Soares – Estado da Bahia.

Objeto: Locação do imóvel situado na Praça Dr. Otto Alencar, s/n, Centro, Souto Soares-Ba, medindo 234m² composto por um galpão para depósito, sala de escritório e banheiro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, deste Municipio.

Contratado: WILTON TEIXEIRA NEVES, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 385.086.995-49, Residente e Domiciliado na Rua Anazilda Teixeira dos Santos, Centro, nesta Cidade.

Valor Global: R\$ 7,200,00 (sete mil e duzentos reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores

alterações.

Homologação/Ratificação: 02/01/2023.

# EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato Nº 016/2023LI-PMSS - Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2023PMSSDI

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares-Bahia.

Objeto: Locação do imóvel situado na Praça Dr. Otto Alencar, s/n, Centro, Souto Soares-Ba, medindo 234m² composto por um galpão para depósito, sala de escritório e banheiro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, deste Municipio.

Contratado: WILTON TEIXEIRA NEVES, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Fisicas sob o nº 385.086.995-49, Residente e Domiciliado na Rua Anazilda Teixeira dos Santos. Centro, nesta Cidade

Valor Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - Secretaria Municipal de Desenv. e Meio Ambiente.
Ação: 2155 - Manut. das Ações da Sec. Mun. de Desenv. e Meio Ambiente.

Classificação Econômica: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Easts: 1500

Fonte: 1500

Prazo de Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023.